



**REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO TÉCNICA DOS
OFICIAIS DE SALTO**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

JULHO 2020

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA DOS OFICIAIS DE SALTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Art. 1º. A Comissão Técnica dos Oficiais de Salto da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH), doravante denominada CTOS, constituída com base na Portaria CBH 002/2019, emitida pela Presidência da CBH, considerando a demanda justificada da diretoria de salto, considerando a disponibilidade dos oficiais de salto da CBH e a necessidade de envolvimento técnico ,tem caráter consultivo e suas recomendações deverão ser submetidas para aprovação dos órgãos deliberativos da CBH, conforme estatuto e regulamentos vigentes à época.

Art. 2º. A Comissão Técnica dos Oficiais de Salto funcionará na sede da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH), estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 81, 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, podendo realizar reuniões em outros locais, a constarem da convocação da reunião.

Art. 3º. A Comissão Técnica dos Oficiais de Salto será composta por:

- a) Diretor de Salto;
- b) Gerente esportivo da CBH;
- c) 1 Juiz de Salto;
- d) 1 Desenhador de Percursos ou Delegado Técnico;
- e) 1 Comissário de Salto.

§ 1º. Os Oficiais técnicos membros da CTOS (juiz de salto, desenhador de percurso ou delegado técnico e comissário de salto) serão indicados pelos Oficiais da CBH, conforme cadastro vigente à época da indicação e nomeados pelo Presidente da CBH.

§ 2º. A indicação dos Oficiais técnicos membros da CTOS será resultado de eleição realizada consoante condições estabelecidas no edital de convocação.

§ 3º. Sempre que necessário a CTOS poderá convidar oficiais com expertise no assunto a ser tratado para apresentar seu parecer no tema a ser deliberado.

Art. 4º. São objetivos da CTOS:

- a) oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos técnicos relacionados aos regulamentos da modalidade salto;
- b) apoiar o desenvolvimento da capacitação e treinamento para os oficiais técnicos;
- c) sugerir ferramentas para fomentar a formação de novos oficiais;
- d) sugerir ações para promover melhorias na relação e atuação de oficiais em concursos.

Art. 5º. Compete a Comissão:

- a) examinar questões relativas aos oficiais técnicos, apresentada tanto por esses, quanto pela CBH, incluindo:
 - I. atualização das regras segundo a FEI e as demandas do esporte nacional;
 - II. atuação dos oficiais nos eventos;
 - III. treinamentos para atualização e promoção dos oficiais;
 - IV. assuntos técnicos de interesses da modalidade;
- b) sugerir soluções de forma que os oficiais técnicos da modalidade, possam compartilhar informações e idéias relacionadas as suas respectivas funções, e ações a serem realizadas em prol do desenvolvimento dessas e do esporte;
- c) elaborar relatório anual da CTOS sobre as atividades realizadas;
- d) respaldar os seus atos no código de conduta ética da CBH.

Art. 6º. A exceção dos eleitos para a formação da primeira composição da CTOS, os demais mandatos dos oficiais técnicos para a presente comissão será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo único: Os oficiais técnicos eleitos para a composição da primeira CTOS, no dia 29 de maio de 2020, terão mandato com duração de 2 anos e 6 meses tendo seu fim previsto em 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º. O Diretor responsável pela modalidade de Salto da CBH, na ausência deste, poderá indicar pessoa com conhecimento do tema como representante, para participar das reuniões da CTOS sempre que necessário.

Art. 8º. A CTOS reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre, podendo ser de forma presencial ou virtual, conforme ajuste prévio entre seus membros.

Art. 9º. A CTOS reunir-se-á sempre que necessário ou emergencialmente quando houver necessidade.

Art. 10º. Qualquer reunião deverá possuir pauta específica, não sendo possível a apresentação de tópico intitulado "outros assuntos" ou "assuntos diversos".

Art. 11º. A convocação para as reuniões ocorrerá por pelo menos 2/3 de seus membros no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser realizada por meio de correio eletrônico (e-mail) específico da CTOS.

Art. 12º. A convocação para as reuniões emergenciais ocorrerão por pelo menos 1/3 de seus integrantes com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de correio eletrônico (e-mail) específico da CTOS, sendo, que, nesse caso, a comunicação do envio da convocação também deverá ocorrer por intermédio de mensagens por SMS ou Whats app, sendo que sua urgência deverá ser justificada na convocação.

§ 1º. A justificativa da convocação emergencial deverá ser enviada a todos os demais integrantes da CTOS por correio eletrônico (*e-mail*) no momento da convocação;

§ 2º. Caso quaisquer dos membros da CTOS não acatem a justificativa para a convocação deverá expressar em no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, com o motivo da discordância da convocação emergencial.

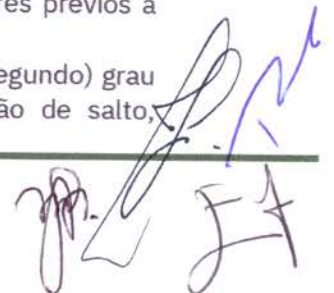
§ 3º Considera-se como hipótese para a convocação de reuniões emergenciais, temas urgentes que perderão seu objeto caso aguardem o período de trâmite para a convocação de uma reunião a ser realizada nos termos estabelecido no artigo 11º.

Art. 13º. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas constando suas decisões, sendo que em cada reunião será nomeado um membro como secretário que terá a responsabilidade de produzir o documento e encaminhá-lo aos demais integrantes da CTOS e ao Presidente da CBH no prazo de 05 dias úteis.

Art. 14º. As matérias apreciadas em reuniões da CTOS serão decididas pela maioria de votos dos seus membros presentes e cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto. Parágrafo único: O diretor de salto da CBH ou seu representante possui o voto de qualidade quando houver empate na votação das matérias apreciadas.

Art. 15º. Somente poderão ser candidatos para Comissão Técnica de Oficiais de Salto aqueles que preencherem todos os requisitos listados a seguir:

- a) ser integrante da lista de oficiais de salto da CBH e possuir id. ativo;
- b) ter atuado como oficial da modalidade nos últimos dois anos anteriores prévios a eleição;
- c) cônjuge, companheiro e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º(segundo) grau ou por adoção não podem ser candidatos simultâneos na comissão de salto,



prevalecendo sempre a primeira candidatura requerida, caso um dos dois candidatos não desistam de sua pretensão.

§ 1º. São inelegíveis para integrar a CTOS as pessoas que estiverem cumprindo penalidade aplicada pela CBH ou algum dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionarem junto à CBH ou das suas filiadadas e vinculadas, bem como aquelas que incidirem em alguma das hipóteses previstas no art. 23, II, alíneas “a” até “f”, da Lei Federal 9.615/98.

§ 2º. Oficiais listados em mais de uma função nos quadros da CBH deverão escolher para qual delas irão se candidatar e concorrerão apenas nesta.

Art. 16º. A eleição dos membros Oficiais técnicos efetivos e suplentes da CTOS deverá ocorrer na última quinzena do mês de novembro do ano que findará o mandato vigente. Parágrafo Único: A eleição será realizada conforme condições estabelecidas no edital de convocação, podendo a votação ocorrer de forma remota ou presencial.

Art. 17º. Poderão votar na eleição dos Oficiais técnicos os juízes, desenhadores, comissários e delegados técnicos inscritos nos quadros de oficiais da CBH e com id. ativo;

§ 1º. Oficiais que estiverem cumprindo penalidade aplicada pela CBH ou algum dos órgãos da Justiça Desportiva estarão impedidos de votar;

§ 2º. Cada Oficial terá direito a apenas um voto, mesmo que pertença a lista de mais de uma função.

§ 3º. O voto será secreto.

Art. 18º. A Comissão deverá encaminhar o edital para apreciação da CBH, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data estabelecida no mencionado documento para a realização da eleição.

§ 1º. O edital mencionado no caput deverá ser divulgado no sítio eletrônico da CBH com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data para a realização da eleição.

§ 2º. O edital deverá informar a data, forma e o horário para a realização da eleição.

Art. 19º. Os Oficiais que desejarem concorrer a CTOS deverão se inscrever no prazo e na forma previstas no edital de convocação da eleição, que deverá cumprir os requisitos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º. A posse da CTOS deverá ocorrer no dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição.

§ 2º. Na hipótese de vacância definitiva de um dos membros da Comissão o segundo mais votado da categoria nas eleições, deverá assumir o cargo e na vacância deste, caso o período até o final do mandato for superior a 1/3 do mandato, deverá ser convocada uma eleição extraordinária para preenchimento do cargo vacante durante o período restante do mandato.

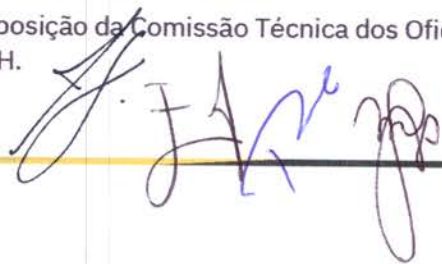
§ 3º. Ocorrendo empate na eleição, vencerá o candidato de maior idade.

§ 4º. Após a eleição deverá ser encaminhado para o Presidente da CBH uma cópia da ata da eleição, contendo o resultado da apuração e a lista de votantes.

§ 5º. Caberá ao Presidente da CBH nomear os membros eleitos a comissão.

Art. 20º. O Oficial membro da Comissão que, durante seu mandato, sofrer alguma penalidade que o impeça de permanecer no cargo terá o seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.

Art. 21º. A composição da Comissão Técnica dos Oficiais de Salto, será divulgada no sítio eletrônico da CBH.



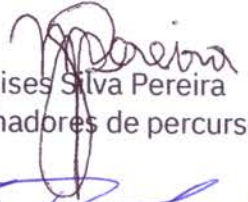
Art. 22º. O presente Regimento Interno, aprovado em reunião nesta data, será encaminhado ao Presidente da CBH para aprovação e divulgação.

Art. 23º. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado com a aprovação por maioria simples da CTOS em reunião específica para a finalidade e posterior encaminhamento para aprovação do Presidente da CBH.

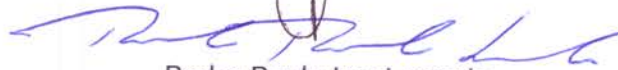
Brasil, 10 de junho de 2020



Elaine Zander
Representante dos juízes



Moises Silva Pereira
Representante dos desenhadores de percurso / Delegados técnico



Pedro Paulo Luz Lacerda
Diretor da Modalidade Salto da CBH



Tatiana Gutierrez
Representante dos Comissários



Waldir Araújo
Gerente Esportivo da CBH